

LEI Nº 2.017/2017, de 20 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ITAPAJÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu, com base no artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define o perímetro Urbano da Cidade de Itapajé e demarca a territorialização da Área Urbana, objetivando assegurar melhores condições de habitabilidade e conforto para a população e a otimização e economia dos serviços públicos de infraestrutura urbana considerando as expectativas de assentamento urbano para os próximos 10 (dez) anos.

Art. 2º - O perímetro Urbano da Cidade de Itapajé, para efeito desta Lei, corresponde à delimitação contida no ANEXO I – Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Itapajé, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O perímetro Urbano da Cidade de Itapajé, para efeito desta Lei, está delimitado com base em coordenadas planas UTM, Datum SAD-69, partindo, em sentido horário, dos seguintes pontos:

Ponto P1, de coordenadas P01 X=432915.9295 Y=9591711.5317 e distância de 731,90 m até o ponto P02, de coordenadas P02 X=432305.3803 Y=9591307.9199 e distância de 1553,45 m até o ponto P03, de coordenadas P03 X=432920.6205 Y=9590332.2553 e distância de 1872,56,45 m até o ponto P04, de coordenadas P04 X=434676.4907 Y=9590982.9557 e distância de 647,44 m até o ponto P05, de coordenadas P05 X=435323.3282 Y=9590955.1389 e distância de 1904,00 m até o ponto P06, de coordenadas P06 X=436764.1588 Y=9589710.4640 e distância de 692,68 m até o ponto P07, de coordenadas P07 X=437313.8373 Y=9590131.9621 e distância de 1701,09 m até o ponto P08, de coordenadas P08 X=436868.2393 Y=9591773.6494 e distância de 595,38 m até o ponto P09, de coordenadas P09 X=437075.4784 Y=9592331.7942 e distância de 429,35 m até o ponto P10, de coordenadas P10 X=437127.6321 Y=9592757.9656 e distância de 745,18 m até o ponto P11, de coordenadas P11 X=437025.7981 Y=9593496.1502 e distância de 778,66 m até o ponto P12, de coordenadas P12 X=437043.1508 Y=9594274.6212 e distância de 1248,62 m até o ponto P13, de coordenadas P13 X=436066.3542 Y=9595052.3945 e distância de 1953,84 m até o ponto P14, de coordenadas P14 X=434114.0002 Y=9594976.3260 e distância de 344,01 m até o ponto P15, de coordenadas P15 X=433772.9826 Y=9595021.6024 e distância de 492,19 m até o ponto P16, de

